



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

PROCESSO INTERNO Nº 3934/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 283/2026

EDITAL Nº 94/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ, torna público para conhecimento de todos os interessados que se encontra aberta, nesta Prefeitura, a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações no portal <https://www.licitacoesguaratingueta.com.br>. Este Edital será regido pela Lei Federal 14.133/2021, respeitando no que couber a Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal 5.011/2019, Decreto Municipal n.º 10.589/2025 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/07/2026 às 17h00min.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/08/2026 às 08h59min.

ABERTURA, AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS: 14/08/2026 às 09h00min.

ABERTURA E DISPUTA DE LANCES: 14/08/2026 às 09h00min.

LOCAL: <https://www.licitacoesguaratingueta.com.br>.

JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBSERVAÇÃO: ESTE PROCESSO SEGUIRÁ NO RITO DA INVERSÃO DE FASES, CONFORME JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS NESTE EDITAL E ANEXOS.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O aviso de licitação será publicado no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), Diário Oficial do Município (D.O.M.), Jornal de Grande Circulação e na página da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, situada no sítio eletrônico: www.guaratingueta.sp.gov.br, link LICITAÇÕES – MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

1.2. Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados, convocações, decisões, adjudicação, homologação, extratos e outros relacionados a esta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município (D.O.M.) e, acessoriamente, no sítio eletrônico e link descrito no item anterior, observando a obrigatoriedade em cada caso.

1.3. Os interessados terão acesso ao presente Edital e seus respectivos anexos, através do link <https://www.licitacoesguaratingueta.com.br>, ou diretamente em <https://pmguaratingueta.geosiap.net.br/portal-transparencia/licitacoes/licitacoes>.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VISITA TÉCNICA

2.1. Constitui-se objeto da presente Concorrência Eletrônica a **“Contratação de empresa(s) de engenharia, comprovadamente qualificadas e com capacidade técnica operacional, para a prestação de serviços de administração, gerenciamento, manutenção (preventiva, corretiva, preditiva e emergencial) e ampliação da infraestrutura de iluminação pública no Município de Guaratinguetá/SP, incluindo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e sistema informatizado para gestão”** e nos termos da legislação vigente e de acordo com as Normas Técnicas pertinentes, nas condições detalhadas nos Anexos, que fazem parte integrante deste Edital.

2.2. A empresa vencedora se compromete a prestar e entregar os serviços à SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA do município de Guaratinguetá dentro do melhor padrão de atendimento e de qualidade, conforme memorial descritivo e especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

2.3. A execução dos serviços será realizada conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos e deverá atender às Normas Técnicas, Especificações e métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou outras normas similares indicadas pela Proponente e aceitas pelo contratante que garantam, no mínimo, qualidade análoga à exigida pelas normas da ABNT.

2.4. O Regime de Execução será **INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do art. 46, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

2.5. O prazo para execução do objeto desta licitação será de **60 (sessenta) meses**, a contar da emissão da Ordem de Início de Serviço expedida pelo Setor Competente, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, nos termos da Lei 14.133/2021.

2.6. As empresas interessadas poderão realizar **visita técnica** destinada a conhecer o(s) local(is) da prestação dos serviços objeto da licitação, porém **não obrigatória**. As



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

despesas decorrentes da visita, bem como as demais incorridas na fase de elaboração da proposta, correrão por conta da empresa interessada, sem qualquer direito à indenização, reembolso ou compensação a qualquer título. A não realização da visita técnica não implicará a desclassificação da licitante, devendo ser apresentado declaração de que a licitante conhece e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

2.6.1. A empresa que optar por realizar a visita técnica deverá levar o modelo de visita técnica devidamente preenchido com os dados da empresa, para ser assinado pelo servidor designado para acompanhar a empresa durante a visita.

2.6.2. A eventual realização ou não da visita técnica não exime a licitante da responsabilidade pela correta avaliação das condições locais de execução dos serviços, nem poderá ser utilizada, em qualquer hipótese, como fundamento para pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, revisão de preços, prorrogação de prazos ou alegação de desconhecimento das condições operacionais, ambientais, logísticas ou técnicas relacionadas ao objeto contratado.

2.6.3. A visita técnica deverá ser agendada previamente através do telefone (12) 3128-7700 ou, preferencialmente, pelo e-mail: segmobi@guaratingueta.sp.gov.br, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 16h.

2.6.4. O responsável pelo acompanhamento dos representantes das empresas interessadas em realizar a visita técnica será o profissional designado pelo Secretário Municipal.

2.7. O objeto desta contratação não foi parcelado em lotes, em razão de sua natureza integrada, interdependente e contínua, envolvendo serviços de gestão, operação, manutenção, modernização e ampliação da iluminação pública, que demandam coordenação técnica unificada, responsabilidade operacional centralizada e integração sistêmica dos serviços.

2.8. O parcelamento poderia comprometer a eficiência da execução contratual, elevar riscos operacionais, dificultar a fiscalização e gerar perda de economia de escala, nos termos do art. 40, §3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme devidamente justificado no Estudo Técnico Preliminar.

3. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser solicitados em até 3 (três) dias úteis anteriores a data de abertura do certame **exclusivamente** pelo <https://www.licitacoesguaratingueta.com.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no portal da transparência e no portal de compras no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior a data da abertura do certame;

3.2.1. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

3.3. O Agente de Contratação publicará na página eletrônica da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá: <https://www.licitacoesguaratingueta.com.br> e no Portal de transparência do Município as respostas aos questionamentos, avisos e comunicações pertinentes ao certame, cabendo ao interessado manter o acompanhamento diário quanto às atualizações das informações.

3.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

3.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante ou apresentadas fora do portal de compras.

3.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

4.2. Poderão participar deste certame, os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto, e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

4.3. Não se aplicará, nesta licitação, o tratamento diferenciado destinado às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que o valor estimado da contratação supera o limite de receita bruta anual de R\$ 4.800.000,00 definido para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.4. Nos termos do art. 4º, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ficam afastados, portanto, todos os benefícios estabelecidos nos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, incluindo prazos para regularização fiscal, preferência de contratação, desempate ficto e demais prerrogativas, por tratar-se de contratação de serviços de engenharia cujo valor total excede o teto legal. Tal afastamento decorre exclusivamente do valor estimado da contratação e da natureza dos serviços de engenharia a serem executados, não configurando restrição indevida à



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

competitividade, mas sim aplicação objetiva dos limites legais previstos na legislação vigente.

4.5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES DE EMPRESAS CONSORCIADAS

4.5.1. Poderão participar desta LICITAÇÃO as sociedades isoladamente ou em forma de consórcio, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste edital e demonstrem cumprir todos os requisitos da habilitação previstos na Lei 14.133/21. Fica limitado a 2 (duas) o número máximo de empresas por consórcio, por razões de governança contratual, fiscalização técnica, alocação de riscos e eficiência operacional na execução do objeto, conforme art. 15, §4º, da Lei 14.133/2021.

4.5.2 Em se tratando de consórcio, e observadas as demais exigências aqui fixadas, a participação dos licitantes deverá atender ao disposto no art. 15 da lei federal nº 14.133/2021, bem como ao art. 19 da lei federal nº 8.987/1995 e suas alterações, ficando ainda condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

4.5.3. Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos deste edital;

4.5.4. Deverá ser apresentado, junto com os documentos de habilitação, o competente compromisso de constituição do consórcio, em instrumento público ou particular, subscrito por todos os consorciados, contendo no mínimo:

4.5.5. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

4.5.6. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

4.5.6. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

4.5.7. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

4.5.8. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e

4.5.9. Proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

4.5.10. Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos consorciados do consórcio.

4.5.11. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer consorciado acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do consórcio.

4.5.12. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo consórcio, por intermédio de qualquer dos consorciados isoladamente, ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos consorciados, observado o disposto neste edital.

4.5.13. As consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados durante a fase licitatória e na execução do contrato, na forma do art. 15, V, da Lei 14.133/2021.

4.5.14. A eventual substituição de consorciada dependerá de autorização expressa do órgão contratante e ficará condicionada à comprovação de que a nova empresa mantém, no mínimo, os mesmos quantitativos (habilitação técnica) e os mesmos valores (qualificação econômico-financeira) que habilitaram o consórcio (art. 15, §5º, Lei 14.133/2021).

4.6. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que:

- a) Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com toda a administração pública nos termos do § 5º do Art. 156, da Lei 14.133/21;
- b) Sejam declaradas impedidas ou suspensas para licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Guaratinguetá;
- c) Tenham como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- d) Estejam sob falência decretada, dissolução, liquidação ou que estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste Edital, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP.

4.7. Ficam também vedadas:

- a) A **subcontratação total ou parcial** do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) A cessão ou transferência total ou parcial do objeto desta Contratação.

4.8. A idoneidade dos participantes deverá ser consultados os seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords>);



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

d) Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do link: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>.

5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

5.1. A proposta eletrônica deverá ser cadastrada no sistema <https://www.licitacoesguaratingueta.com.br> desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para abertura da sessão pública.

5.2. O não cadastramento da Proposta eletrônica juntamente aos documentos de habilitação, implicará o não recebimento, e portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.3. A proposta eletrônica deverá ser apresentada com a indicação do **VALOR TOTAL DA PROPOSTA** e ainda:

a) Os valores deverão ser cotados em moeda nacional, em algarismo e por extenso, com centavos de no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo desconsideradas as demais casas decimais, não adotando qualquer tipo de arredondamento.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentos de habilitação anteriormente cadastrada no sistema.

5.5. Após encerrada a fase de recebimento desses documentos, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

5.6. O cadastramento da proposta eletrônica vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame que desde já aceita e declara se enquadrar em todos os termos e condições constantes.

5.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado no cadastro da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecerá o objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES:

6.1. O Sistema Operacional utilizado será através do endereço eletrônico www.licitacoesguaratingueta.com.br, portanto, todas as transações que envolvem o certame deverão ser “**EXCLUSIVAMENTE**” através do sistema, desde o cadastramento de propostas de preço, juntamente a todos os documentos de habilitação.

6.1.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.4. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

6.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7. Fica a critério do Agente de Contratação a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante.

6.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.9. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Agente de Contratação a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

6.10. Será adotado para o envio de lances no certame o seguinte modo de Disputa, de acordo com o estabelecido no portal:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

6.11.1. ABERTO E FECHADO:

6.11.1.1. Será adotado para o envio de lances no certame o modo de disputa “aberto e fechado”.

6.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Vencido o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.11.1.3. Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

6.11.1.4. Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 6.11.1.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

6.11.1.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 6.11.1.2 e 6.11.1.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

6.11.1.6. Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 6.11.1.2 e 6.11.1.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 6.11.1.4.

6.11.1.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

6.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. (exceto na etapa de lance fechado).



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

6.14. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes do certame, publicada no <https://www.licitacoesguaratingueta.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O Agente de Contratação efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2. Encerrada toda a etapa anteriormente descrita da sessão pública, o Agente de Contratação poderá negociar com a licitante que tenha apresentado o melhor preço, por meio do sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. Fica estabelecido o prazo de **03 (três) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema, para envio da **proposta atualizada, em conformidade com o Anexo VIII deste Edital**, adequada ao último preço ofertado após a negociação de que trata o caput e dos documentos complementares, sob pena de desclassificação. **O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado a pedido da licitante e mediante aceite do Agente de Contratação.** Caso a licitante não envie a documentação solicitada, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.3.1. A Proposta deverá conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

7.3.1.1. Deverá ser apresentada em documento original, com identificação completa e assinada pelo representante legal da licitante, incluindo os dados bancários.

7.3.1.2. Descrição do objeto ofertado e declaração de que este corresponde a todas as especificações deste edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.

7.3.1.3. Todos os valores deverão estar grafados em Reais, com 2 (duas) casas decimais, sendo que o preço o preço total em algarismos e por extenso. Não será admitido o arredondamento de casas decimais.

7.3.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. Neste sentido, para fiel análise do preço global proposto quanto a exequibilidade da proposta, deverá ser apresentado pelas licitantes, a composição do preço global. Ou seja, estratificar o preço global proposto quanto aos custos operacionais (mão de obra, veículos, equipamentos, estrutura e material), encargos, tributos entre outros indispensáveis a análise. A composição dos custos unitários é obrigatória e poderá seguir o disposto pelas tabelas de referência disponíveis no mercado, desde que haja sua indicação clara, sob pena de desclassificação.

7.3.1.5. Não serão aceitos custo informados como verba.

7.3.1.6. Documento formal e válido utilizado pelas licitantes para prática de salários.

7.3.1.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de encerramento para entrega das propostas iniciais.

7.3.1.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas planilhas de referência para elaboração de sua proposta.

7.3.1.9. Marca e modelo de todos os itens.

7.3.1.10. Detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais.

7.3.1.11. A composição do BDI deverá respeitar a legislação vigente, incluindo o imposto sobre o serviço vigente no Código Tributário municipal de Guaratinguetá/SP.

7.3.1.12. Catálogo, Curvas “IES”, Laudos, Ensaio, Certificado de Conformidade do INMETRO de todas as Luminárias led viárias ofertadas.

7.3.1.13. Ensaio referente aos braços e ao relé de iluminação pública e demais documentos, conforme especificação constante no memorial descritivo.

7.3.1.14. Todos os anexos vinculam a licitante e, portanto, todas as exigências devem ser atendidas integralmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

7.3.2. As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento.

7.3.3. No caso de divergência entre o valor global registrado e a totalização dos itens da planilha, prevalecerá para efeito de análise da proposta e da correção dos valores, os preços unitários apresentados para cada item de serviço multiplicado pelos quantitativos dos mesmos.

7.3.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto. Não se equiparam a esta, erros de composição de preços unitários.

7.4. Será desclassificada a proposta que:

7.4.1. Que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.4.2. Apresentar preços excessivos, considerando os valores estimados.

7.4.3. Não se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

7.4.4. Que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.4.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4.4.2. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração. O orçamento estimado da Administração foi elaborado com base em levantamento técnico detalhado, utilizando referências de mercado, composições de custos unitários, encargos sociais, tributos e BDI compatível com a natureza dos serviços, conforme demonstrado na Planilha Orçamentária e no Estudo Técnico Preliminar. Assim, propostas apresentadas em patamar significativamente inferior ao valor estimado indicam, em tese, inviabilidade econômica para a adequada execução do objeto, justificando a aplicação do critério de inexequibilidade previsto neste Edital, sem prejuízo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

da realização de diligências para comprovação da exequibilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.4.4.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4.4.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os orçamentos, notas fiscais, contratos ativos, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.3 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar proposta nos mesmos prazos previstos nos EDITAL, a contar da convocação pelo Agente de Contratação através do chat de mensagens.

7.8. A inobservância aos prazos elencados no EDITAL, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante com a consequente desclassificação no certame e sujeita às penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

7.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.10. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

7.11. Este certame adotará a inversão de fases, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, de modo que a fase de habilitação antecederá o julgamento das propostas, conforme expressamente previsto neste Edital.

7.12. A adoção da inversão de fases justifica-se pela elevada complexidade técnica, operacional e tecnológica do objeto, que envolve a prestação contínua de serviços de engenharia elétrica para gestão, operação, manutenção, modernização e ampliação da infraestrutura de iluminação pública, com exigência de capacidade técnico-operacional robusta, equipes especializadas, sistemas informatizados de gestão, atendimento emergencial e observância de normas regulatórias específicas (ANEEL, ABNT, NR-10 e NR-35).

7.13. Tal medida visa assegurar maior eficiência procedimental, segurança jurídica e economicidade, evitando a análise de propostas de licitantes que não possuam capacidade técnica e econômico-financeira compatível com a complexidade e a relevância do objeto, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência que integram este Edital.

7.14. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, os autos serão encaminhados para adjudicação e homologação pela Autoridade Superior.

8. DA HABILITAÇÃO: As exigências de qualificação técnica e técnico-operacional previstas neste Edital foram estabelecidas de forma proporcional, razoável e compatível com a complexidade, a relevância e o vulto do objeto, tendo por finalidade assegurar a contratação de empresa com efetiva capacidade técnica, operacional e organizacional para a execução adequada e contínua dos serviços de iluminação pública.

Considerando tratar-se de serviço público essencial, de execução ininterrupta, com impacto direto na segurança urbana, mobilidade e bem-estar da população, tais exigências visam mitigar riscos de descontinuidade, falhas operacionais e prejuízos à Administração, estando fundamentadas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e na legislação vigente.

8.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta PREFEITURA aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

8.4. O Agente de Contratação poderá diligenciar efetuando consulta na internet ou nos arquivos próprios do Município, visando confirmar as informações ou a manutenção da regularidade da empresa.

8.5. O Agente de Contratação ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a **veracidade** dos documentos obtidos por meio eletrônico.

8.6. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

8.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e,

8.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data limite estabelecida neste edital de recebimento das propostas.

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Agente de Contratação considerará o licitante inabilitado.

8.9. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e estará apto a ofertar lances para este certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

8.10. Os documentos devem ser inseridos na plataforma <https://www.licitacoesguaratingueta.com.br>.

8.11. Os documentos de habilitação deverão ser **digitalizados do original**, ou por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente** ou por **servidor da administração**, ou por **publicação em órgão da imprensa oficial conforme artigo 70 inciso I, da lei 14.133/21, exceto os documentos emitidos pela internet.**

8.11.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP – Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

8.12. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

8.13. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação acarretará a inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital.

8.14. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.15.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;
- e) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- f) Empresas consorciadas, deverão apresentar juntamente o documento solicitado na alínea “b” comprovação do compromisso público ou particular de constituição de



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme artigo 15, inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

8.15.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa no mínimo no que se refere ao ICMS), as empresas domiciliadas no estado de São Paulo deverão apresentar as duas certidões, conforme os sites <https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx> e <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, observadas suas validades;
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria nº 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);

Obs: As empresas consorciadas deverão apresentar toda a documentação relacionada à regularidade fiscal e trabalhista.

8.15.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme artigo 69, inciso II da Lei Licitação nº 14.133/2021 **(as empresas do estado de São Paulo deverão apresentar complementarmente a Certidão Comarcas e Turmas Recursais - Primeiro Grau Cível, quando a Certidão exigir complementação).**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- c) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) e Grau de Endividamento (GE) deverá ser igual ou menor que 0,5, sob pena de inabilitação.
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- f) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal.
- g) **Apresentar garantia da proposta referente a 1% do valor estimado da contratação, em uma das seguintes modalidades, previstas nos Art. 96, §1, da Lei Federal nº 14.133/21: dinheiro ou títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária com validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar além da data de validade da proposta.**
- h) **A garantia de proposta poderá ser prestada em nome do consórcio, com cláusula de responsabilidade solidária de todas as consorciadas, podendo, alternativamente, ser apresentadas pela líder com anuência expressa das demais.**
- i) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- j) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.
- k) Em atenção ao entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão 2724/2025 – Plenário, passamos a exigir, além dos índices econômico-financeiros já previstos, a comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo, conforme autorizado pelo art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021. O TCU foi expresso ao afirmar que a exigência de capital social ou patrimônio líquido não está condicionada à apresentação de índices contábeis desfavoráveis, podendo ser requerida de forma autônoma e cumulativa para reforçar a segurança da contratação pública. Essa diretriz foi destacada no Boletim de Jurisprudência nº 567/2025, que consolidou o entendimento de que a Administração pode adotar exigências financeiras mais robustas para garantir a execução contratual.
- l) Assim, a licitante deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo, observando-se o limite legal de até 10% do valor estimado da contratação, nos termos do art. 69, §§3º e 4º da Lei 14.133/2021.
- m) Quando se tratar de licitante em consórcio, ficam majoradas, em 20% (vinte por cento), as exigências de habilitação econômico-financeiras aplicáveis ao licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

individual, nos termos do art. 15, §1º, da Lei nº 14.133/2021, salvo justificativa técnica em sentido diverso devidamente motivada no processo.

8.16.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição da empresa e de seu(s) responsável(s) na entidade profissional competente junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo - CAU, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica/física, dentro do seu prazo de validade.

b) Comprovação através de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade de execução de serviços da empresa emitida(s) por pessoa de direito público e/ou privado, devidamente assinado pelo responsável por emitir a declaração, indicando os serviços abaixo:

- i) Comprovação que realizou serviços de Gerenciamento do sistema de iluminação pública por no mínimo 30 (trinta) meses ininterruptos, incluindo fornecimento de software de gestão e monitoramento do parque de iluminação e Call center, com capacidade de receber no mínimo 7.500 ligações por mês.
- ii) Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em parque de iluminação pública ou privado com no mínimo 7.500 pontos, por no mínimo 30 (trinta) meses consecutivos, com fornecimento integral de materiais, mão de obra e equipamentos.
- iii) Disponibilidade de no mínimo 6.700 horas de equipe dedicada aos serviços de manutenção de pontos ornamentais.
- iv) Projeto luminotécnico com aprovação na concessionária de energia de no mínimo 5.100 pontos de iluminação.
- v) Fornecimento e instalação de no mínimo 5.200 unidades de luminárias públicas LED.
- vi) Execução de no mínimo 7.500 metros de escavação e reaterros de valas.
- vii) Prestação de serviços de pintura de postes de concreto, de no mínimo 4.000 unidades.
- viii) Fornecimento e instalação de no mínimo 2.500 pontos de telegestão.
- ix) Serviços de instalação, manutenção e retirada de iluminação natalina;
- x) Serviços de instalação, manutenção e retirada de iluminação de eventos.
- xi) Serviços de iluminação cênica (de destaque), contendo iluminação RGB e outros.

c) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, nos termos do art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução CONFEA nº 1.137/2023, será exigida a apresentação da Certidão de Acervo Operacional (CAO) emitida pelo CREA competente, a qual certifica, para efeitos legais, que constam dos assentamentos do Conselho as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente registradas em nome da pessoa jurídica, correspondentes a obras ou serviços já executados.

d) A CAO deverá comprovar a execução anterior de obras ou serviços de características, quantidades e prazos compatíveis, com grau de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto licitado, abrangendo, no mínimo, 50% (cinquenta por



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

cento) da quantidade estimada para as atividades e serviços considerados de maior relevância técnica e valores significativos. Neste sentido, considerar CAO – Certidão de Acervo Operacional devidamente emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, contemplando:

- i) Execução de manutenção de sistemas de iluminação pública, de no mínimo 7.500 unidades.
- ii) Execução de operação de sistemas de iluminação pública, de no mínimo 7.500 unidades.
- iii) Execução de instalação de equipamentos de sistemas de iluminação pública, de no mínimo 5.200 unidades.
- iv) Execução de gerenciamento de iluminação pública em no mínimo 7.500 unidades.
- v) Execução de modernização de iluminação pública em no mínimo 5.200 unidades.
- vi) Execução de serviços de iluminação de realce (de destaque).
- vii) Elaboração de no mínimo 5.100 unidades de projeto de iluminação.

e) A contabilização dos pontos será por CAO apresentada considerando que cada CAO já compõe todas as ARTs emitidas para o contrato.

f) Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro, e que estes estejam na certidão da pessoa jurídica, pelo menos 1 (um) engenheiro eletricista, devidamente registrado(s) no CREA, para atuar como responsável técnico, onde o engenheiro(s) elétrico(s) seja(m) detentor(es) de atestado(s) de capacidade técnica devidamente reconhecido(s) pela entidade competente, através da Certidão de Acervo Técnico, por execução de serviços de características semelhantes e compatíveis ao objeto da licitação e 1 (um) engenheiro ou técnico de segurança do trabalho para acompanhar os serviços a serem prestados.

g) Declaração obrigatória de que os profissionais constantes na CAT/CAO atuarão diretamente no contrato.

h) Os profissionais indicados na forma supra deverão participar da futura obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Na impossibilidade de apresentação de profissionais constantes na certidão de pessoa jurídica, será aceito declaração de indicação de profissionais com menções claras quanto formalização de contrato de trabalho para o futuro objeto juntamente a comprovação de registro profissional ativo perante o CREA.

i) Serão observadas as seguintes condições na apresentação dos atestados:

i) A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome da CONTRATADA e do CONTRATANTE;
- Identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Localização dos serviços;
- Especificações e demais dados técnicos;
- Serviços executados (discriminação, tipo e quantidades de equipamentos e serviços);



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

- Vigência do Contrato;

j) O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado na análise da documentação.

k) Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas regulamentadoras da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e do Ministério do Trabalho e Emprego, estarem certificados de acordo com os regulamentos do Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO. Aplicam-se ainda as normas e disposições da concessionária de energia elétrica EDP, bem como os preceitos da Resolução Normativa nº 1000 da ANEEL, ou outra que vier a substituir.

l) Quando da manutenção em qualquer unidade com poste metálico, a existência do aterramento deve ser verificada, corrigindo ou executando novo aterramento.

m) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

n) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

o) Declaração de responsabilidade técnica, devidamente assinada por este e pelo representante legal da empresa proponente.

p) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Simplificado – PGRS (Lei nº 13.305, de 02 de agosto de 2010) emitido pela empresa, que contempla, entre outros, princípios básicos para minimização da geração de resíduos (geração, segregação, acondicionamento, identificação, coleta, transporte interno e externo, armazenamento, tratamento interno e externo, coleta e disposição final).

q) Indicação do pessoal técnico, das instalações e dos aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização do futuro objeto nas quantidades necessárias conforme planilha anexa, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos:

i) Equipe de caminhão cesto aéreo será composta por 02 (dois) eletricitistas, sendo que um dos eletricitistas deverá habilitado para dirigir o veículo da equipe, e ambos preparados para a operação do Cesto Aéreo, sob a supervisão de um Coordenador Operacional.

r) As equipes deverão ser disponibilizadas conforme descrito acima, sendo necessária a comprovação dos seguintes requisitos:

i) Comprovante de participação dos trabalhadores no treinamento de segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas para cada curso, conforme previsto no Anexo III da NR 10 e 35 em vigência;

ii) Apresentação de certificado de curso de operador nos termos da NR11 e NR12 (motoristas), em vigência;

s) Declaração do art. 63, IV, da Lei 14.133 (reserva de vagas para PCD).

t) Declaração do art. 68, VI (contratações sustentáveis).

8.16.5. Declaração na forma dos **Anexos IX, X, XI, XII, XIII e XIV (se o caso)**, em papel timbrado da empresa, com o carimbo do CNPJ, devidamente datada e assinada por representante legal da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

Obs: As empresas consorciadas deverão apresentar toda a documentação relacionada à nos itens 8.16.3 e 8.16.5.

9. DOS RECURSOS

9.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Agente de Contratação informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor manifestação de intenção de recurso, imediata e motivadamente, **por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.licitacoesguaratingueta.sp.gov.br**, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.

9.2. O recorrente terá, após manifestada sua intenção, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, **pelo sistema eletrônico**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também **pelo sistema eletrônico**, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, **NÃO SERÃO ACEITOS RECURSOS OU CONTRARRAZÕES POR OUTROS MEIOS QUE NÃO SEJA O SISTEMA ELETRÔNICO DO CERTAME.**

9.3. A falta de manifestação de intenção de recurso em campo próprio importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Agente de Contratação encaminhará o recurso à autoridade superior.

9.5. O recurso contra decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso, análise de documentos complementares e de amostras, que levem à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

10.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente, ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.

10.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e publicação do Diário Oficial do Município.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

11.1. Examinada a aceitabilidade da habilitação do licitante, a regularidade e proposta vencedora e esgotados os recursos administrativos, o procedimento licitatório, será encaminhado pelo(a) Agente de Contratação à AUTORIDADE SUPERIOR para adjudicação e homologação do procedimento, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021

11.2. Serão permitidas a adjudicação e homologação parcial do procedimento licitatório, quando o caso.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Após a adjudicação do objeto, o licitante vencedor será convocado, formalmente, a assinar o Contrato e o Termo de Ciência e de Notificação, por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito o prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**.

12.2. No Mesmo prazo o licitante vencedor deverá apresentar a Declaração de Atualização Cadastral (CADTCESP) emitida através do endereço eletrônico <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.shtml> por determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCE/SP, através da Resolução n.º 21/2022 de 23/11/2022, dispõe sobre a obrigatoriedade de Cadastro TCESP;

12.3. É facultado à PREFEITURA, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, não apresentar situação regular no ato da assinatura do Contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o referido Contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;**

12.4. Caso o Contrato seja encaminhado via correio, é facultado à Prefeitura, quando a Contratada não envia a via assinada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

assinatura do aviso de recebimento – AR, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, **sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital;**

12.5. A Contratada deve OBRIGATORIAMENTE apresentar a Prova de regularidade mediante ao Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre o atendimento ao art. 92, inciso XVII, da Lei Federal 14.133/21, relativo a cota de aprendizes e cota com deficiência, para reabilitado da Previdência Social que podem ser obtidas por intermédios dos links <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz> e <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>.

12.6. A CONTRATADA, na execução do fornecimento de bens e serviços à Administração Pública, deverá observar e atender toda Legislação aplicável, bem como as Normas Técnicas pertinentes ao objeto licitado no certame.

12.7. O Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do presente instrumento.

12.8. A licitante VENCEDORA deverá fornecer Garantia de Execução Contratual equivalente a 5% (CINCO POR CENTO) do valor a ser contratado, conforme disposto no Art. 98, da Lei Federal 14.133/2021, com LASTRO E VIGÊNCIA EQUIVALENTE a 30 DIAS posterior ao cronograma de conclusão da obra, sendo que, independente da forma de garantia elas serão restituídos até 30 (trinta) dias após a entrega DEFINITIVA do objeto contratual, e poderão ser apresentadas nas formas dispostas no art. 96, § 1º da Lei federal 14.133/2021, cabendo ao licitante optar por uma das modalidades previstas no referido artigo, quais sejam:

a) - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) – seguro-garantia, nos termos do artigo 96, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

OBS.: Quando se tratar de caução em dinheiro, a importância deverá ser depositada no Banco: (104) Caixa Econômica Federal, Agência 0306, Conta-corrente nº 006/00000137-9, em nome da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

12.9. Caso opte pelo Seguro-garantia, deverá ser apresentada uma apólice com vigência conforme previsto no subitem 13.8 e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

12.10. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

12.11. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato comprovada através do Termo de Recebimento Definitivo da Obra devidamente assinado pelo fiscal responsável ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

12.12. Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pela CONTRATANTE.

12.13. DO REAJUSTE CONTRATUAL

12.13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o Índice IPCA/IBGE, ou outro que vier substituí-lo, com base na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, em atendimento ao art. 92, V, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.13.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida.

12.13.5. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo (planilha orçamentária) referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.13.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.13.7. Para o exercício do direito ao reajuste, a Contratada deverá formalizar solicitação expressa no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados do **primeiro dia útil subsequente ao término do interregno mínimo de 1 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado ou dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

12.13.8. Caso, durante o prazo previsto no subitem anterior para manifestação da Contratada, seja promovida a prorrogação do prazo de vigência do contrato, **a solicitação**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

de reajuste deverá ser apresentada antes da formalização do respectivo termo aditivo de prorrogação,

12.13.9. A ausência de manifestação da Contratada nos prazos estabelecidos nos subitens anteriores **será interpretada como renúncia ao direito ao reajuste referente ao período correspondente**, permanecendo inalterados os valores então praticados.

12.13.10. A revisão do contrato deve ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

13.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

13.3. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessária.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a respectiva medição, devidamente atestada pelo Setor Municipal competente. As medições serão mensais. O prazo de pagamento será contado a partir do aceite dos serviços referentes a Nota Fiscal, por parte da Fiscalização. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que devidamente regularizado.

14.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, junto com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e Certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos municipais (débitos mobiliários), certidão negativa de débitos estaduais, negativa



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

de débitos federais, Certidão que cumpre com a Cota PCD e Certidão que cumpre com a Cota Aprendiz.

14.3. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária com depósito na conta-corrente da licitante vencedora, cujos dados deverão ser informados na Proposta Comercial.

14.3.1. A Ordem Bancária consistirá em comprovante de quitação pela PREFEITURA, de sua obrigação assumida com a empresa vencedora da licitação.

14.4. A Administração Municipal poderá proceder à retenção de impostos federais e municipais conforme legislação vigente.

15. DA DOTAÇÃO

15.1. A despesa decorrente da execução do objeto da licitação correrá por conta das dotações orçamentárias e, se o caso, futuras:

02.08.02.08.01.15.452.0005.2506.01.3.3.90.39.99 – Fonte: 01 Tesouro.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar;

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3. As sanções seguirão todas as diretrizes postas no Art. 155 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.

16.4. As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa;

16.5. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste certame, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) a ser informado pela licitante durante o credenciamento ou quando oportunamente solicitado pelo Agente de Contratação;

16.6. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) informado pela licitante durante o credenciamento ou quando oportunamente solicitado pelo Agente de Contratação e confirmar o recebimento das mensagens provenientes da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

16.7. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá ser aplicada à contratada multa administrativa, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o contrato**, a ser definido pela Administração, considerando a gravidade da infração, a evolução da execução contratual e o saldo remanescente do contrato.

16.8. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade ou demais condições estabelecidas no edital e no contrato sujeitará a contratada à aplicação de multa **entre 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato**, a ser fixada pela Secretaria Requisitante, sem prejuízo da obrigação de **substituição, correção ou refazimento do objeto**, bem como da aplicação de outras sanções administrativas cabíveis.

16.9. A fixação do percentual da multa dentro dos limites estabelecidos nesta cláusula observará **critério proporcionalidade**, considerando, entre outros aspectos:

I – a gravidade da infração;

II – o grau de desconformidade do objeto em relação às especificações do edital ou do contrato;

III – a extensão do prejuízo ou risco de prejuízo à Administração;

IV – a vantagem eventualmente auferida pela contratada;

V – a reincidência ou reiteração da conduta irregular;

VI – o impacto da irregularidade na execução do objeto contratual.

16.10. Para aplicação das penalidades previstas nesta cláusula será instaurado **processo administrativo específico**, assegurando-se à contratada o **contraditório e a ampla defesa**, com todos os meios a eles inerentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente da Lei nº 9.784, de 1999, podendo o procedimento ser conduzido por comissão designada para esse fim.

16.11. As multas previstas nesta cláusula são **independentes entre si e não eximem a contratada da obrigação de executar integralmente o objeto contratado**, nem impedem a aplicação cumulativa de outras sanções administrativas previstas na legislação, no edital ou no contrato.

16.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Sanções, TCESP, CEIS e CNEP.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Guaratinguetá para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

18. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

18.1. A participação da licitante na presente licitação implica a sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos;

18.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação, tais como, a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital;

18.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

18.4. Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do certame;

18.5. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico;

18.6. É facultada ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

18.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis

18.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.9. As comunicações referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais de publicações do Município de Guaratinguetá.

18.10. Os casos de **extinção contratual** serão resolvidos nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

18.11. Os casos de **alteração contratual** serão resolvidos nos termos dos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.12. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.13. Fica reservado ao MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ, responsável pelo certame, o direito de:

- a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anular o procedimento quando constatada ilegalidade no seu processamento;
- b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de proposta, na forma da legislação vigente. Não haverá obrigatoriedade de reabertura dos prazos quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público, a nova data.

18.14. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Estudo Técnico Preliminar
- b) Anexo IA - Termo de Referência;
- b) Anexo II – Memorial Descritivo.
- c) Anexo III - Planilha Orçamentária;
- d) Anexo IV – Cronograma (próprio de cada licitante)
- e) Anexo V - Cálculo do BDI (próprio de cada licitante, conforme Acórdão)
- f) Anexo VI – Atestado de Visita;
- g) Anexo VII – Declaração de não realização de visita técnica (modelo);
- h) Anexo VIII - Modelo de Proposta Comercial atualizada;
- i) Anexo IX - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Outras;
- j) Anexo X - Modelo de Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- k) Anexo XI- Declaração da LGPD;
- l) Anexo XII - Declaração de Idoneidade;
- m) Anexo XIII - Declaração Anti Corrupção;
- n) Anexo XIV - Modelo de Declaração de Enquadramento – ME ou EPP;
- o) Anexo XV - Minuta Contrato, Termo de Ciência e de Notificação, Contratos ou Atos Jurídicos Análogos;
- p) Anexo XVI –.Fiscal de Contrato;
- q) Anexo XVII –Instruções para Credenciamento junto a Plataforma de Compras.

Guaratinguetá/SP, 24 de julho de 2026.

Francisco Ricardo de França Oliveira
Diretor de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

ANEXOS I a V

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

PROCESSO INTERNO Nº 3934/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 283/2026

EDITAL Nº 94/2026

- **Estudo Técnico Preliminar;**
- **Termo de Referência;**
- **Memorial Descritivo;**
- **Planilha Orçamentária;**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

PROCESSO INTERNO Nº 3934/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 283/2026

EDITAL Nº 94/2026

ATESTADO DE VISITA - FACULTATIVO

A Empresa _____, representada pelo(a) engenheiro(a)/Arquiteto(a) _____, portador(a) do CREA/CAU _____, realizou vistoria conjunta com a Prefeitura de Guaratinguetá, nos locais onde serão realizados os serviços de manutenção e modernização da iluminação pública, tomando conhecimento de todas às informações necessárias ao cumprimento do objeto da licitação da Concorrência Eletrônica nº 008/2026.

Guaratinguetá, _____ de _____ de 2026.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá.

OBS: Caso a empresa não realize visita técnica, deverá apresentar Declaração, conforme modelo ANEXO VII.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

ANEXO VII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

PROCESSO INTERNO Nº 3934/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 283/2026

EDITAL Nº 94/2026

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO VISITA TÉCNICA

Concorrência Eletrônica n.º 008/2026

Objeto: Contratação de empresa(s) de engenharia, comprovadamente qualificadas e com capacidade técnica operacional, para a prestação de serviços de administração, gerenciamento, manutenção (preventiva, corretiva, preditiva e emergencial) e ampliação da infraestrutura de iluminação pública no Município de Guaratinguetá/SP, incluindo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e sistema informatizado para gestão

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de (nome empresarial), interessado em participar da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº **008/2026**, DECLARO que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data).

(Nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

ANEXO VIII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

PROCESSO INTERNO Nº 3934/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 283/2026

EDITAL Nº 94/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA

Fornecedor: _____ CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____ Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____

Estado: _____ Telefone: _____ e-mail: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: _____ Agência: _____ Conta-Corrente: _____

Obs.: a conta deverá ser no CNPJ da favorecida.

DADOS PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

Nome do Responsável: _____ Cargo: _____

RG: _____ CPF: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço Residencial Completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: (_____) _____

Celular: (_____) _____

Pelo presente formulamos proposta comercial para Contratação de empresa(s) de engenharia, comprovadamente qualificadas e com capacidade técnica operacional, para a prestação de serviços de administração, gerenciamento, manutenção (preventiva, corretiva, preditiva e emergencial) e ampliação da infraestrutura de iluminação pública no Município de Guaratinguetá/SP, incluindo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e sistema informatizado para



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

gestão, de acordo com as especificações constantes nos Anexos do Edital, nos seguintes termos:

Valor total da Proposta: R\$ _____ (_____),
conforme planilha orçamentária (com quantidades, preços unitários e totais de cada um dos serviços descritos e o “preço global da proposta”), cronograma físico-financeiro e Demonstrativo da composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) anexos.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública.

Pagamento: conforme edital.

Declaração expressa de que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a execução total e completa dos serviços em que a mesma está concorrendo, inclusive todos os impostos, taxas e demais encargos.

Declaração garantindo a perfeita execução dos serviços nas condições comerciais previstas na sua proposta.

Obs.: as licitantes devem se atentar as demais obrigatoriedades de inclusões em suas propostas, conforme edital, termo de referência e memorial descritivo.

Local, ____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

ANEXO IX

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

PROCESSO INTERNO Nº 3934/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 283/2026

EDITAL Nº 94/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E OUTRAS

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEÇÃO DE LICITAÇÕES, Rua
Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá/SP.

OBJETO: Contratação de empresa(s) de engenharia, comprovadamente qualificadas e com capacidade técnica operacional, para a prestação de serviços de administração, gerenciamento, manutenção (preventiva, corretiva, preditiva e emergencial) e ampliação da infraestrutura de iluminação pública no Município de Guaratinguetá/SP, incluindo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e sistema informatizado para gestão, de acordo com as especificações constantes nos anexos do Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para fins de participação na Concorrência Eletrônica acima, que nossa empresa:

- 1) Não está impedida de contratar com a Administração Pública de Guaratinguetá;
- 2) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- 3) Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- 4) Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- 5) Não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, nos termos do art. 9º, da Lei Federal nº 14.133/21, sob pena de exclusão do certame;
- 6) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

7) Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para entrega do(s) equipamento(s);

8) Que os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos neste Edital, foram digitalizados da forma original ou mediante digitalização de documento autenticado, exceto àqueles extraídos da INTERNET.

9) Aceita e concorda com todas as condições do presente Edital e das especificações que fazem parte integrante do mesmo e farão parte do Instrumento Contratual, independentemente de transcrição.

10) Atende plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local, ____ de _____ de 2026.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

ANEXO X

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

PROCESSO INTERNO Nº 3934/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 283/2026

EDITAL Nº 94/2026

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. /
(Lei 14.133/21, art. 63, inciso IV) (Lei 14199/21)**

Empresa.....(nome da empresa licitante)...,
inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediado (endereço completo)....., declara,
para os devidos fins, observado o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, para atendimento ao que preceitua o **art. 63, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021**.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.:

- A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

ANEXO XI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

PROCESSO INTERNO Nº 3934/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 283/2026

EDITAL Nº 94/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

A empresa/sociedade _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, no município de _____, Estado de _____, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penalidades da lei, no que dispõe a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - (LGPD) que:

1. Protegeremos todos os dados pessoais a que tenhamos acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso.
3. Não compartilharemos com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, eliminaremos os dados obtidos, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
5. Orientamos e treinamos nossos empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
6. Os bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, serão mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, ____ de _____ de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

ANEXO XII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

PROCESSO INTERNO Nº 3934/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 283/2026

EDITAL Nº 94/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº, DECLARA para fins de participação na **Concorrência Eletrônica nº 008/2026**, não ter recebido do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de de
(Local) (Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

ANEXO XIII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

PROCESSO INTERNO Nº 3934/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 283/2026

EDITAL Nº 94/2026

MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema nos termos do subitem 05.01 do edital, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em participar da **Concorrência Eletrônica nº 008/2026**, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respektivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

ANEXO XIV

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

PROCESSO INTERNO Nº 3934/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 283/2026

EDITAL Nº 94/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME OU EPP

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEÇÃO DE LICITAÇÕES, Rua
Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles – Guaratinguetá/SP.

OBJETO: Contratação de empresa(s) de engenharia, comprovadamente qualificadas e com capacidade técnica operacional, para a prestação de serviços de administração, gerenciamento, manutenção (preventiva, corretiva, preditiva e emergencial) e ampliação da infraestrutura de iluminação pública no Município de Guaratinguetá/SP, incluindo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e sistema informatizado para gestão, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, do Edital.

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e a de nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos de preferência pertinentes em conformidade com o procedimento licitatório do processo em epígrafe, realizada pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá/SP.

Local, ____ de _____ de 2026.

Carimbo, nome e assinatura do representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

ANEXO XV

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

PROCESSO INTERNO Nº 3934/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 283/2026

EDITAL Nº 94/2026

MINUTA INSTRUMENTO CONTRATUAL

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ E A
EMPRESA _____.**

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.680.500/0001-12, com sede na rua Aluísio José de Castro, nº 147, Chácara Selles - Guaratinguetá/SP, Centro, ora representada pelo Secretário Municipal de _____, [NOMESECRETARIO], brasileiro(a), portador(a) do CPF nº _____, denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado empresa, com sede à Rua/Avenida _____, nº _____, bairro _____, município de _____ - estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital da **Concorrência Eletrônica nº 008/2026** regida pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021 e, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA 01 - DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto deste instrumento a Contratação de empresa(s) de engenharia, comprovadamente qualificadas e com capacidade técnica operacional, para a prestação de serviços de administração, gerenciamento, manutenção (preventiva, corretiva, preditiva e emergencial) e ampliação da infraestrutura de iluminação pública no Município de Guaratinguetá/SP, incluindo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e sistema informatizado para gestão.

1.2. Os serviços deverão seguir as especificações da proposta ofertada pela CONTRATADA, bem como o constante no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

e demais documentos que integram o instrumento convocatório e atender às determinações da CONTRATANTE e das Normas Técnicas - ABNT.

CLÁUSULA 02 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Esta contratação se fará no regime de empreitada por preço unitário, conforme artigo 46, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA 03 - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência deste instrumento será de _____ (_____) meses, contados a partir da sua assinatura. O prazo poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.2. O prazo para a execução do objeto deste instrumento será de _____ (_____) meses, com início a partir da Ordem de Início de Serviço que será expedida pelo Setor Competente, salvo os casos de exceção justificada. O prazo poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.3. Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

3.4. Conforme o art. 6º, XVII da Lei 14.133/2021, que define os serviços não contínuos ou contratados por escopo, a redação afirma que os contratos podem ser prorrogados, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto”.

3.5. A prorrogação do prazo fica a exclusivo critério da Secretaria Municipal de _____ e somente será possível quando:

- a) Faltarem elementos técnicos para a execução do(s) projeto(s) e o fornecimento deles couber a Secretaria de Planejamento, Coordenação e Habitação e/ou Secretaria Requisitante.
- b) Houver ordem escrita da Secretaria Municipal de _____ para a paralisação dos serviços.

3.5.1. De Acordo com o Art. 115, § 5º em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.5.2. Se a época de a execução dos serviços incidirem em período em que não for possível a sua execução, caso em que a prorrogação far-se-á mediante requerimento da



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

empresa contratada e autorização expressa da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana.

CLÁUSULA 04 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total para execução dos serviços é de R\$ _____, (_____), conforme preços apresentados na proposta da CONTRATADA.

4.2. Estão inclusos no preço global da proposta todo o material necessário à execução dos serviços, tanto a mão-de-obra como também as despesas inerentes ao cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas nos termos deste Instrumento.

4.3. Os preços propostos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Instrumento.

4.4. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação e aprovação das respectivas medições, que serão mensais. Os mesmos serão através de Ordem de Pagamento Bancária, junto ao Banco _____, Agência nº _____, Conta-corrente nº _____, em moeda corrente nacional. O prazo de pagamento será contado a partir do aceite da Nota Fiscal pelo setor competente municipal. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que devidamente regularizado.

4.5. Sobre a fatura apresentada pela contratada, quando da execução dos serviços, incidirá(ão) à(s) devida(s) retenção(ões), conforme previsto na Legislação pertinente.

4.6. A Nota Fiscal de serviço ou fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica e deverá indicar com a documentação fiscal, o número da conta-corrente e a agência do banco em que a licitante seja correntista na sua proposta.

4.7. Por ocasião do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar com a Nota Fiscal, a prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e Certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos municipais (débitos mobiliários), certidão negativa de débitos estaduais, negativa de débitos federais, Certidão que cumpre com a Cota PCD e Certidão que cumpre com a Cota Aprendiz.

CLÁUSULA 05 - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da execução do objeto deste instrumento correrá por conta das dotações orçamentárias e, se o caso, futuras:

02.08.02.08.01.15.452.0005.2506.01.3.3.90.39.99 – Fonte: 01 Tesouro.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

CLÁUSULA 06 - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

6.1. As partes se responsabilizam pelo cumprimento das suas obrigações para o perfeito atendimento do objeto deste Contrato. Pelo não cumprimento destas obrigações, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.2. A contratada deverá executar os serviços em conformidade com os detalhes contidos no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA, demais anexos e da proposta ofertada, com a alocação dos colaboradores necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a cumprir o cronograma estipulado.

6.3. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da fiscalização.

6.4. A contratada deverá dimensionar as frentes de trabalho e manter um planejamento diário de serviços, provendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e funcionários necessários de modo a não haver descontinuidade de serviços, nem ter que reduzir equipes para compor outras.

6.5. A contratada deverá arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Municipalidade ou a terceiros.

6.6. A contratada deverá utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.7. A contratada deverá disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

6.8. A contratada deverá apresentar à CONTRATANTE, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregada na execução do contrato, relação nominal constando nome.

6.9. A contratada deverá substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da CONTRATANTE, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

6.10. A contratada deverá responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

6.11. A contratada deverá responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

6.12. A contratada deverá não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

6.13. A contratada deverá não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

6.14. A contratada deverá atender de imediato às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência.

6.15. A contratada deverá instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas.

6.16. A contratada deverá instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

6.17. A contratada deverá relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

6.18. A contratada deverá fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da CONTRATANTE.

6.19. A contratada deverá não permitir a utilização de trabalhadores menores de idade.

6.20. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

6.21. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos.

6.22. Durante a execução dos serviços, deverá a Contratada observar o emprego dos materiais devidamente aprovados pela fiscalização, caso em que, constatada a utilização de materiais inadequados no canteiro de obras, a Fiscalização oficiará à contratada neste sentido, tendo a mesma o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a substituição dos mesmos, inclusive para a remoção dos materiais indevidamente empregados, conforme previstos no Termo de Referência e Memorial Descritivo, que integram este instrumento.

6.23. Verificada a realização de serviços irregulares, a fiscalização oficiará à Contratada sobre o fato, para o refazimento dos respectivos serviços, cujos pagamentos serão suspensos enquanto não estiverem devidamente regularizados os reparos devidos.

6.24. A Contratante somente apreciará pedido de modificação, alteração de especificações ou aprovação de serviços extracontratuais quando formalizados, pela contratada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, contados do prazo de conclusão da parcela do objeto.

6.25. As despesas com transporte, seguro de transporte, instalações, ensaios, consertos, testes, análises de materiais, equipamentos, entre outros, quando necessários, correrão por conta da Contratada.

6.26. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a guarda das obras, materiais e equipamentos utilizados até o final e definitivo recebimento do objeto pela Administração.

6.27. A contratada deverá manter a frente dos trabalhos o(s) profissional(is) que preencheu(eram) os requisitos na fase da qualificação técnica do processo convocatório e que também comprovou vínculo empregatício com a contratada. A substituição de profissional somente será apreciada pela contratante com a apresentação de documentação que preencha os mesmos requisitos técnicos da fase habilitatória do certame que deu origem ao contrato.

6.28. A Contratante fica desde já credenciada para proceder as vistorias e acompanhar a execução dos serviços, que em hipótese alguma eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil.

6.29. A Contratada vem ofertar a Garantia de Execução Contratual no valor de R\$ _____ (_____) equivalente a 5% (CINCO POR CENTO) do valor do contratado, conforme disposto no Art. 98, da Lei Federal 14.133/2021, com LASTRO E VIGÊNCIA EQUIVALENTE a 30 DIAS posterior ao cronograma de conclusão dos serviços, sendo que, independente da forma de garantia elas serão restituídos até 30 (trinta) dias após a



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

entrega DEFINITIVA do objeto contratual, e poderão ser apresentadas nas formas dispostas no art. 96, § 1º, da Lei federal 14.133/2021.

6.30. Fica a CONTRATADA proibida de admitir, na vigência deste instrumento contratual, durante seus aditamentos ou prorrogações, empregados que sejam cônjuges ou companheiros ou que detenham relações de parentesco consanguíneo ou por afinidade, em linha reta, ou colateral até terceiro grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Vereadores, bem com os titulares de cargos equivalentes em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações instituídas pelo Poder Público Municipal, sob pena de rescisão e respectivas sanções por inadimplemento contratual.

6.31. A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.32. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA 7 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

- 7.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
 - 7.2.1. advertência;
 - 7.2.2. multa;
 - 7.2.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.3. As sanções seguirão todas as diretrizes postas no Art. 155 e seguintes da Lei nº. 14.133/2021.
- 7.4. As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa;
- 7.5. Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste certame, as comunicações à licitante serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico (e-mail) a ser informado pela licitante durante o credenciamento ou quando oportunamente solicitado pelo Agente de Contratação;
- 7.6. A licitante deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico (e-mail) informado pela licitante durante o credenciamento ou quando oportunamente solicitado pelo Agente de Contratação e confirmar o recebimento das mensagens provenientes da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.
- 7.7. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderá ser aplicada à contratada multa administrativa, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de **0,5%**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

(cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o contrato, a ser definido pela Administração, considerando a gravidade da infração, a evolução da execução contratual e o saldo remanescente do contrato.

7.8. O fornecimento do objeto em desacordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade ou demais condições estabelecidas no edital e no contrato sujeitará a contratada à aplicação de multa **entre 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato**, a ser fixada pela Secretaria Requisitante, sem prejuízo da obrigação de **substituição, correção ou refazimento do objeto**, bem como da aplicação de outras sanções administrativas cabíveis.

7.9. A fixação do percentual da multa dentro dos limites estabelecidos nesta cláusula observará **critério proporcionalidade**, considerando, entre outros aspectos:

I – a gravidade da infração;

II – o grau de desconformidade do objeto em relação às especificações do edital ou do contrato;

III – a extensão do prejuízo ou risco de prejuízo à Administração;

IV – a vantagem eventualmente auferida pela contratada;

V – a reincidência ou reiteração da conduta irregular;

VI – o impacto da irregularidade na execução do objeto contratual.

7.10. Para aplicação das penalidades previstas nesta cláusula será instaurado **processo administrativo específico**, assegurando-se à contratada o **contraditório e a ampla defesa**, com todos os meios a eles inerentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente da Lei nº 9.784, de 1999, podendo o procedimento ser conduzido por comissão designada para esse fim.

7.11. As multas previstas nesta cláusula são **independentes entre si e não eximem a contratada da obrigação de executar integralmente o objeto contratado**, nem impedem a aplicação cumulativa de outras sanções administrativas previstas na legislação, no edital ou no contrato.

7.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Sanções, TCESP, CEIS e CNEP.

CLÁUSULA 8 - DA LEGISLAÇÃO

8.1- Este contrato será regido pelas disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações e, em sua íntegra, pelas normas do Código de Defesa do Consumidor como se nele estivessem transcritas, sendo que os casos omissos serão dirimidos no foro da Comarca de Guaratinguetá-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

CLÁUSULA 9 - DA VINCULAÇÃO DO EDITAL

9.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital da Concorrência Eletrônica nº 008/2026, seus Anexos e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA 10 - DA FISCALIZAÇÃO, DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. Conforme o Art. 117, da Lei Federal 14.133/2021 “A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. Na hipótese da contratação de terceiros, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade do fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

10.6. Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a contratada deverá recorrer ao diário de obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

10.7. Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

10.8. A Execução dos serviços deverá ocorrer conforme os artigos de 115 ao 123 da Lei Federal 14.123 de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

10.9. O(s) serviço(s) em desconformidade com as especificações técnicas não serão aceitas pela administração.

10.10. Em conformidade com o art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, o objeto deste contrato será recebido:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

10.11. Se os serviços se apresentarem com defeitos, vícios de execução ou elaboração, será lavrado laudo de vistoria, que relacionará as falhas encontradas, dando-se ciência oficial dos mesmos à Contratada, para que procedam as correções apontadas.

CLÁUSULA 11 - DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o Índice IPCA/IBGE, ou outro que vier substituí-lo, com base na Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, em atendimento ao art. 92, V, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida.

11.5. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo (planilha orçamentária) referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.7. Para o exercício do direito ao reajuste, a Contratada deverá formalizar solicitação expressa no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados do **primeiro dia útil subsequente ao término do interregno mínimo de 1 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado ou dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

11.8. Caso, durante o prazo previsto no subitem anterior para manifestação da Contratada, seja promovida a prorrogação do prazo de vigência do contrato, **a solicitação de reajuste**



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

deverá ser apresentada antes da formalização do respectivo termo aditivo de prorrogação,

11.9. A ausência de manifestação da Contratada nos prazos estabelecidos nos subitens anteriores **será interpretada como renúncia ao direito ao reajuste referente ao período correspondente**, permanecendo inalterados os valores então praticados.

11. 10. A revisão do contrato deve ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA 12 - DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE publicar, em diário oficial, as informações que a Lei Federal 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.

CLÁUSULA 13 - DA GESTÃO, OUTRAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

13.1. A gestão do presente contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, tendo como responsável o(a) sr. Afonso Eduardo Campos Magalhães.

13.2. A fiscalização do contrato será exercida por representante da Contratante, Engenheiro Elétrico sr. Lucas Fernando Seelig Rangel Arantes e, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

13.3. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 14 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

14.1. A CONTRATADA está obrigada a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, incluindo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos.

14.2. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial do objeto, ressalvada a hipótese de expreso consentimento da CONTRATANTE.

14.3. Os casos omissos serão solucionados entre as partes contratantes, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 14.133/21.

14.4. Os casos de **extinção contratual** serão resolvidos nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

14.5. Os casos de **alteração contratual** serão resolvidos nos termos dos artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.6. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme preceitua o art. 94, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 15 - FORO

15.1. Nos termos do artigo 92, § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, é declarado competente o foro de Guaratinguetá/SP para dirimir qualquer questão contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. Por estarem assim justas e contratadas, com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 01 (uma) via, na presença de duas testemunhas instrumentais, que também assim, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do § 1º do artigo 89 da Lei Federal nº 14.133/21, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guaratinguetá, _____ de _____ de 2026.

SECRETÁRIO MUNICIPAL

(Contratada)

NOME:

RG:

Testemunhas:

Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

CONTRATADA:

CONTRATO Nº: /2026

OBJETO: Contratação de empresa(s) de engenharia, comprovadamente qualificadas e com capacidade técnica operacional, para a prestação de serviços de administração, gerenciamento, manutenção (preventiva, corretiva, preditiva e emergencial) e ampliação da infraestrutura de iluminação pública no Município de Guaratinguetá/SP, incluindo o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos e sistema informatizado para gestão.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guaratinguetá, __ de _____ de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Declaração de documentos à disposição do Tribunal

Contratante/Órgão: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá

CNPJ nº 46.680.500/0001-12

Contratada/Empresa:

CNPJ nº:

Contrato nº:

Data da assinatura:

Vigência:

Objeto:

Valor: R\$

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Guaratinguetá, de de 2026.

SECRETÁRIO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

ANEXO XVI

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

PROCESSO INTERNO Nº 3934/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 283/2026

EDITAL Nº 94/2026

TERMO DE DESIGNAÇÃO

Fica designado, conforme previsto no artigo nº 117 e seus parágrafos da Lei 14.133/21, o
(a) servidor(a) _____, Matrícula
_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de
identidade RG nº _____, que exerce a função de
_____, lotado na Secretaria de _____, FISCAL, para
acompanhar e fiscalizar como representante da Administração Pública, ao qual competirá
dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à
CONTRATADA, cujas decisões e providências que ultrapassarem a competência do
representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das
medidas convenientes, referente ao Contrato SLC nº _____, proveniente da
Concorrência Eletrônica nº 008/2026, que tem como objeto a
_____, celebrado entre a PREFEITURA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ e a empresa

Guaratinguetá, ____ de _____ de 2026.

SECRETÁRIO MUNICIPAL

Ciente:

Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Seção de Licitações

Telefone: (12) 3128-2812/3128-2813/3128-2814 – licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br

ANEXO XVII

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026

PROCESSO INTERNO Nº 3934/2026

PROCESSO DE COMPRAS Nº 283/2026

EDITAL Nº 94/2026

INSTRUÇÕES PARA CREDENCIAMENTO JUNTO A PLATAFORMA DE COMPRAS

1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://www.licitacoesguaratingueta.com.br>.
2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, disponíveis no endereço eletrônico <https://www.licitacoesguaratingueta.com.br>.
3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao **acesso no sistema** <https://www.licitacoesguaratingueta.com.br> poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento do e-mail boletos@brconectado.com.br, pelo número de telefone (81) 3877-1397, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://www.licitacoesguaratingueta.com.br>.
4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://www.licitacoesguaratingueta.com.br>.
5. O licitante credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da LCF 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.
6. O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/2006.